CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 289
Em 25 / 08 / 1999
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA , A TÍTULO E SUBVENÇÃO SOCIAL , À ADDPRUSBEC.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba , a título de Subvenção Social à **Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu – ADDPRUSBEC .**

Art. 2º- O valor da Subvenção que trata o artigo anterior será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em parcela única .

Art. 3º- A verba deverá ser destinada à cobertura de despesas com professores daquela Entidade, que prestam assistência aos filhos dos agricultores no ensino profissionalizante agrícola do Município de Marechal Floriano .

Art. 4º- As decorrentes da presente Lei, correrá à conta da Dotação Orçamentária específica , constante no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de agosto de 1999

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 342 / 1999
EM 18 / Agosto / 1999
PREFEITO MUNICIPAL